

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações — CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 ás 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

Maceió (AL), 06 de fevereiro de 2017.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA

CPL/CASAL





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS № 04/2017 - CASAL - 05/04/2017 - 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO CONJUNTO ADELIA LIRA, NO MUNICICPIO DE MARAGOGI/ALAGOAS.

RAZÃO SOCIAL:				
				•••••
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO:				
CEP	CIDADE / ESTADO	)		
TELEFONE:				
E-MAIL:				
NOME DE PESSOA PARA CONTA	TO:			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMEN	TO DO EDITAL:		. <del>.</del>	
R. G. Nº e / ou CPF Nº				
ENDEREÇO:				
CEP C				
TELEFONE:				
E-MAIL:				

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL	de	de 2017.
	Assinatura	



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO CONJUNTO ADÉLIA LIRA, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/ALAGOAS.





#### TOMADA DE PREÇOS № 04/2017 - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS — CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 12/2016 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 06 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 16.798/2016, C.I. Nº 87/2016 — GEPRO, S.C. nº 1.943, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 05/04/2017, às 09:00 horas (horário local), na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017-CASAL, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

#### 1.0 - OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia civil, para execução de obras e serviços de implantação de sistema de rede coletora de esgoto, recuperação da rede coletora existente no Conjunto Adélia Lira, recuperação das estruturas físicas de quatro Estações Elevatorias de Esgoto de Maragogi/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **1.2** Fica determinado que o valo<mark>r máximo global para esta licitação é de R\$ 1. 303.715,14 ( um milhão, trezentos e três mil,m setecentos e quinze reais e quatorze centavos).</mark>

## 2.0 – DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico, parte integrante deste ato convocatório.

#### 3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1.** As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ......131.500 – UN LESTE.

#### 4.0 - DA GARANTIA

- **4.1.** A CONTRATATA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:
- a) Dinheiro;
- **b)** Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.
- **4.2.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.
- **4.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.
- **4.4.** A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.



#### 5.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

**5.1** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

#### 6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.
- **6.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- **6.3.** Não poderão participar as empresas ou instit<mark>uições que se encontrem sob falên</mark>cia, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- **6.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **6.5.** Não poderão participar desta <mark>licitação</mark> empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- **6.6.** Não serão admitidas nesta lici<mark>taçã</mark>o empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

### 7.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **7.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- **7.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- **7.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- **7.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".
- **7.4.**Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **7.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame
- **7.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **7.7**. A declaração de que o licitante esta credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.



7.8. Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento;

#### 8.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **8.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos e<mark>nvelopes contendo os documentos d</mark>a habilitação e proposta de preços;
- **8.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- **8.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- **8.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");
- **8.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").
- **8.4.** A indicação nos envelopes, ca<mark>so esteja inc</mark>ompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **8.5.** Qualquer motivação dos interes<mark>sado</mark>s contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- **8.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

### 9.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

### 9.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **9.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
- 9.1.2.1. ENVELOPE "A" "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Tomada de Preços nº 04/2017 - CASAL

DIA 05/04/2017 às 9:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia civil, para execução de obras e serviços de implantação de sistema de rede coletora de esgoto, recuperação da rede coletora existente no Conjunto Adélia Lira, recuperação das estruturas físicas de quatro Estações Elevatorias de Esgoto de Maragogi/AL, construção de alambrado curvo com baldrame, farpado e concertina no 59º BIMTZ, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

9.1.2.2. ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Tomada de Preços nº 04/2017 - CASAL



DIA 05/04/2017 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia civil especializada, para execução de obras e serviços de implantação de sistema de rede coletora de esgoto, recuperação da rede coletora existente no Conjunto Adélia Lira, recuperação das estruturas físicas de 04 (quatro) Estações Elevatórias de Esgoto de Maragogi/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

- **9.1.3.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.
- **9.1.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

## 9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas — CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 22:00 horas.

### 9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

#### 9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- **b)** O (s) atestado (s) técnico (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CRFA
- c) Deve apresentar Atestado Técnico Relevante do seguinte item:
- Execução de rede coletora de esgoto com extensão mínima de 1.500 metros em DN 150mm.



Atestados técnicos podem ser somados para atingir os quantitativos dos serviços relevantes.

- d) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- **e)** O licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, engenheiro(s) devidamente habilitado(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica.
- **f)**A comprovação de que o responsável técnico/equipe técnica é vinculada a empresa, pode ser feita das seguintes formas:
  - a) Cópia autenticada da CTPS ou;
  - b) Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;
  - c) Cópia do Contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.
- São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.
- f) O licitante deve apresentar relação da equipe técnica para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, **declarando** que fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- g) O licitante deve apresentar declaração que conhece o local onde serão realizados os serviços. A declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico da empresa licitante. Para tanto, poderá, se assim entender necessário, realizar visita técnica ao local da obra até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita. O agendamento da visita técnica será realizado através com o Sr. ADILSON FARIAS LESSA FILHO, Coordenador Técnico da Unidade de Negocio Leste, telefone: (82) 98883-7703, e-mail: adilson.lessa@casal.al.gov.br.

#### 9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **9.2.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicilio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Sociedade por Ações Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicilio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **9.2.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. <u>Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.</u>
- **9.2.3.3.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo



constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.** 

- **9.2.3.4.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal no 6.022/2007, com a utilização do Sistema Publico de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme DECRETO No 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **9.2.3.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:
- a) <u>Índice de Liquidez Geral</u>

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo **LG** = -----
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

b) <u>Índice de Liquidez Corrente</u>

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = ----
Passivo circulante

c) Grau de Endividamento Geral

**EG** ≤ 1,3

d) **Índice de Liquidez Geral** 

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

e) <u>Índice de Liquidez Corrente</u>

**LC** ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = ----
Passivo circulante

f) Grau de Endividamento Geral



**EG** ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo **EG** = -----
Ativo total

- g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- h) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- i) O licitante deverá comprovar que possui Patri<mark>mônio Líquido mínimo de 10% (dez</mark> por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovad<mark>o através do Balanço Patrimoni</mark>al.
- j) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física.

#### 9.2.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- **d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- **e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
  - e.1. INSS Certidão Negativa de Débitos CND, com validade na data de realização da licitação;
- **e.2.** FGTS Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.2.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permante de Licitação.
- **9.2.6.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **9.2.7.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **9.2.8.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- **9.2.9.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sancões administrativas previstas neste edital e seus anexos.

### 9.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.3.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem



emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- 9.3.1.1. O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital;
- **9.3.1.2.** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;
- **9.3.1.3.** Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;
- **9.3.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;
- **9.3.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- **9.3.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- **9.3.1.7.** Declaração da licitante de estarem inc<mark>luídos nos preços todos os custo</mark>s e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;
- **9.3.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.
- **9.3.1.9.** Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.
- **9.3.2.** A omissão de qualquer desp<mark>esa necessária à realização do</mark> objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 9.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.
- **9.3.4.** Será desclassificada a propos<mark>ta e</mark>laborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **9.3.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.3.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

#### 9.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.4.1**. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.
- **9.4.2**. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- **9.4.3**. Havendo renúncia expressa dos presentes de interporem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- **9.4.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4.5. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- **9.4.6**. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- **9.4.7**. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.



- **9.4.8**. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- **9.4.9**. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.
- **9.4.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- **9.4.11**. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.
- **9.4.12**. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:
- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.
- **9.4.13.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

### 10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A declaração da adjudicaçã<mark>o do objeto deste certam</mark>e será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.
- **10.2.** Após a declaração ao vence<mark>dor da licitaç</mark>ão, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulg<mark>ará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.</mark>

## 11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **11.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.
- **11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **11.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br.
- **11.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 h úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL <a href="www.casal.al.gov.br">www.casal.al.gov.br</a> como anexo ao aviso do Edital e via email para os licitantes interessados.

### 12.0 - DOS RECURSOS

- **12.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,
- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.
- **12.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.
- **12.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- **12.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior , por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado do recebimento do recurso.
- **12.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.
- **12.6.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

### 13.0 - DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **13.2.** Como condição para celebração do contrato<mark>, o licitante vencedor deverá</mark> apresentar as mesmas condições de habilitação.
- **13.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, d<mark>eclarada vencedora,</mark> será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **13.3.1.** A empresa vencedora sen<mark>do convocada e não comp</mark>arecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as con<mark>dições de</mark> habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **13.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

## 14.0 - DA EXECUÇÃO

- **14.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **14.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.
- **14.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao inicio dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

### 15.0 - DO PAGAMENTO

- **15.1.** Os serviços deverão ser computados rigorosamente baseados nas medições que ocorrerão mensalmente e serão realizadas através de fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.
- **15.2.** Os valores apurados na medição e aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.
- **15.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **15.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- **15.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- **15.3.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 15.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- **15.3.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.



A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

- **15.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **15.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **15.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **15.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

### 16.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE/DOS ACRÉSCIMOS

- **16.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 240 (d<mark>uzentos e quarenta) dias la contar d</mark>a assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.
- **16.2.** O Contrato poderá ser prorrogado por ig<mark>ual período até que se conclu</mark>am os serviços ora contratados.
- **16.3.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do contrato.
- **16.4.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

### 17.0 - DA EXECUÇÃO

**17.1.** O prazo de execução dos se<mark>rviços é de 1</mark>80 (cento e oitenta) dias , a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CA<mark>SAL.</mark>

### 18.0 - DA RESCISÃO

- **18.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- **18.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- **18.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

## 19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;
- **19.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **19.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% ( dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **19.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### 20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- **20.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **20.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL (www.casal.al.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 22:00 horas.
- **20.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **20.6.** Na contagem dos prazos estab<mark>elecid</mark>os para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **20.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **20.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **20.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 22:00 horas, ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br
- **20.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **20.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **20.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 06 de fevereiro de 2017.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA CPL/CASAL

VISTO: OSMAR LISBOA



## TOMADA DE PREÇOS № 04/2017 - CASAL

#### **ANEXO I**

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTA<mark>ÇÃO</mark> DE REDE COLETORA DE ESGOTO, RECUPERAÇÃO DE REDE COLETORA EXISTENTE NO CONJUNTO ADÉLIA LIRA E RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS EEE DE MARAGOGI - ALAGOAS



Companhia de Saneamento de Alagoas

MACEIÓ – DEZEMBRO DE 2016



SL	JMÁRIO		
1	Intro	dução	19
2	Obje	to	19
3	JUST	IFICATIVA	19
4		IÇOS PROPOSTOS	
5		ma proposto	
		Rede coletora – conj. adélia lira	
		Barramento de esgoto clandestino	
	5.3	Estações elevatórias de esgoto	
	5.3.1		
	5.3.2	3	
	5.3.3	3.1.	
	5.3.4	, ,	
6		CIFICAÇÕES TÉCNICAS	
		Mobilização e Desmobilização	
		REDE COLETORA DE ESGOTO	
	6.2.1		
	6.2.2		
	6.2.3		
	6.2.4		
	6.2.5		
	6.2.6	, , ,	
	6.2.7		
		RECUPERAÇÃO NAS ESTRUT <mark>U</mark> RAS FÍSICAS DAS EEE	
	6.3.1		
	6.3.2	<b>3</b>	
	6.3.3		
	6.3.4		
	6.3.5	,	
	6.3.6	·	
	6.3.7		
	6.3.8		
	6.3.9		
	6.3.1		
	6.3.1		
		Equipamentos de Segurança	
	6.4.1	3	
	6.4.2	1 1	
		Materiais	
	6.5.1	7 4	
	6.5.2	1 3	
	6.5.3		
	6.5.4		
_	6.5.5		
7		GAÇÕES DAS LICITANTES	
		Habilitação profissional	
	7.2	Capacidade técnica	3U



	7.3	Visita técnica		 	31
8	OI	BRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<b>4</b>	 	31
9	OI	BRIGAÇÕES DA CONTRATAN	ΓΕ	 	31
	9.1.	_			
	9.2.	Modificações			
	9.3.	Divergências			
	9.4.	Danos e Avarias			
	9.5.	Obrigações Legais			
	9.6.	Sanções			
	9.7.	Cadastro da obra			
	9.8.	Entrega da Obra			
10	)	PENALIDADES			
11		GESTOR DO CONTRATO			
12	2	da gestão			
13	- 3	da fiscalização			
14		FORMA DE CONTRATAÇÃO.			
15	5	FORMA DE PAGAMENTO			
16		PRAZO DE EXECUÇÃO			
17	-	PRAZO DE VIGÊNCIA			
18	3	ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES			
19		PRORROGAÇÃO			
20		GARANTIA			
21	•	CASOS OMISSOS			
22	_	ESTIMATIVA DE CUSTOS			
2:	_	EM ANEXO 4 PRANCHAS DE			



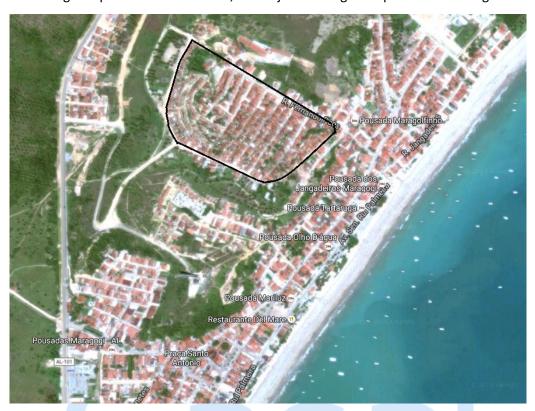


### 1 Introdução

O projeto global de esgotamento sanitário da cidade de Maragogi foi concebido através de 04 bacias, com uma extensão de 20.240 m de rede coletora, 04 estações elevatórias, que atende a 3.000 ligações domiciliares, cujos esgotos, são encaminhados para 04 (quatro) lagoas de estabilização.

O Conjunto Adélia Lira, está situado a norte do centro urbano da cidade de Maragogi e encontra-se na Bacia 2 do projeto de esgotamento sanitário da cidade. O bairro encontra-se nas encostas de um morro e apresenta-se tomado por edificações de baixo padrão habitacional.

A área já é servida da energia elétrica e abastecimento de água, porém quanto ao aspecto sanitário os esgotos correm a céu aberto, formando a estagnação nos pontos baixos da localidade, e conduzindo os esgotos para o canal existente, no conjunto deságua na praia através de galerias.



Conjunto Adélia Lira - Maragogi - fonte: https://maps.google.com.br/

#### 2 OBJETO

Contratar empresa de engenharia civil especializada para executar a implantação de um sistema de rede coletora de esgoto e recuperação da rede coletora de esgoto existente no Conjunto Adélia Lira, no município de Maragogi — Alagoas. Junto de melhorias nas 04 (quatro) estações elevatórias de esgoto das bacias do Município de Maragogi.

#### 3 JUSTIFICATIVA

No Conjunto Adélia Lira foi executado apenas uma primeira etapa do esgotamento sanitário do bairro. Assim a maioria das casas que teriam ligação com a rede coletora de esgoto da segunda etapa não foram contempladas. Hoje as residências que não tem rede coletora, despejam o esgoto na linha d'água, onde destino final é o mar de Maragogi.

Com a implantação da rede coletora e dos ramais domiciliares de cada residência, junto com um barramento no córrego de águas pluviais e sua interligação à rede, afim de conter despejos



clandestinos, pretende-se acabar com o despejo incorreto dos esgotos do conjunto Adélia Lira na linha de drenagem pluvial.

Além da implantação da nova rede coletora de esgoto é necessário a recuperação de parte da rede que está implantada e nas 4 estações elevatórias de esgoto das bacias de Maragogi, propiciando uma boa operação do sistema de esgotamento sanitário do município.

### 4 SERVIÇOS PROPOSTOS

O projeto para o Conjunto Adélia Lira prever as seguintes unidades:

- Rede Coletora de Esgotamento Sanitário;
- Recuperações de rede e poços de visitas existentes;
- Execução de barramento para esgoto irregular no córrego de água pluvial;
- Aquisição e instalação de bomba.

Para operação estável do sistema, propõe-se a recuperação das estruturas físicas das quatro (04) estações elevatórias de esgoto do Município de Maragogi.

Os serviços relacionados na Planilha de Preços anexa at<mark>enderão às Normas Téc</mark>nicas Brasileiras da ABNT e às especificações da Casal.

As dimensões, quantidades e/ou características do<mark>s serviços a serem realizados ser</mark>ão definidas nas respectivas ordens de serviço.

	SERVIÇOS	UNID	QNT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Mobilização de obra	%	5,00
2	REDE CONJ. ADÉLIA LIRA		
2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS		
2.1.1	Locação de rede coletora de esgoto	m	3052,00
2.1.2	Teste de rede coletora	m	3052,00
2.1.3	Cadastro técnico	m	3052,00
2.1.4	Sinalização sem Iluminação	m	6104,00
2.2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.2.1	Escavação mecanizada de valas 1º categoria, prof. até 1,50m	m³	288,41
2.2.2	Escavação manual de valas 1º categoria, prof. até 1,50m	m³	1153,66
2.2.3	Reaterro manual com apiloamento mecanico	m³	1388,14
2.2.4	Bota fora	m <sup>3</sup>	53,93
2.3	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO		
2.3.1	Assentamento de tubos em PVC Ocre DN 150 mm	m	3052,00
2.3.2	Carga e descarga de tubos em PVC Ocre DN 150 mm	m	3052,00
2.4	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS		
2.4.1	Demolição de piso cimentado	m²	480,69
2.4.2	Reposição de piso cimentado	m²	694,33
2.5	CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA		
2.5.1	Poço de visita prof até 2,00m	und	14,00
2.5.2	Poço de inspeção prof até 2,00m	und	37,00
2.5.3	Terminal de limpeza	und	36,00
2.6	LIGAÇÕES DOMICILIARES		
2.6.1	Ligação domiciliar	und	450,00
2.6.2	Ligação intradomiciliar	und	350,00
2.7	MATERIAIS		
2.7.1	Tubos PVC Ocre DN 150mm	m	3052,00
2.8	RECUPERAÇÕES DA REDE EXISTENTE		
2.8.1	Tampa metálica de poço de visita	und	4,00
2.8.2	Poço de visita prof até 2,00m	und	3,00
2.8.3	Limpeza de coletor	m	80,00
2.9	BARRAMENTO ESGOTO NO CÓRREGO		



2.9.1	Concreto Armado	m³	1,90
2.9.2	Fornecimento e Montagem de Bombas submersíveis Esgoto. Vazão: 5,625	und	2,00
2.3.2	l/s; potência: 1,0 CV e altura manométrica: 3,50 m	unu	2,00
2.9.3	Tampa metálica de poço de visita (1,00x1,00)	Und.	1
2.9.4	Tubos PVC Ocre DN 100mm	m	12,00
2.9.5	Válvula de retenção DN 100mm	und	1,00
2.9.6	Demolição de pavimento em paralelepipedo	m²	3,60
2.9.7	Reposição de pavimento em paralelepipedo	m²	5,20
2.9.8	Escavação mecanizada de valas 1º categoria, prof. Até 1,50m	m³	3,60
2.9.9	Reaterro manual com apiloamento mecanico	m³	3,60
2.9.10	Aquisição e Instalação de grades médias (espaços entre 2cm a 4cm)	m²	4,00
2.9.11	Pressostato	und	3,00
3	EEE - 01		
3.1	Instalação da obra		
3.1.1	Limpeza do terreno	m²	300,00
3.2	Fundação Cercamento		
3.2.1	Escavação manual de valas	m³	8,87
3.2.2	Alvenaria de embasamento	m³	5,94
3.2.3	Concreto simples fundação fck=15mpa	m³	3,30
3.2.4	Mourões de concreto (a cada 3m) com 7 fiadas de arame farpado	m	42,00
3.2.5	Concreto simples mourão fck=15mpa	m³	2,31
3.2.6	2 Pilares em concreto armado (0,30 x 0,30 x 2,50) fck=21mpa	m³	0,23
3.3	Alvenaria Cercamento	111	0,23
3.3.1	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m²	66,00
3.4	Revestimento Cercamento	111	00,00
3.4.1	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00
3.4.2	Chapisco	m²	132,00
3.4.3	Massa Única	m²	132,00
3.4.4	Tinta Latéx PVA	m²	132,00
3.5	Esquadrias	111	132,00
3.5.1	Portão de ferro padrão Casal	und	1,00
3.6	Pavimentação Terreno	una e	1,00
3.6.1	Pavimentação em paralelepipedo	m²	249,95
3.7	Pinturas	111	243,33
3.7.1	Tinta Latéx PVA - Sala do Gerador	m²	65,77
3.7.2	Tinta Latéx PVA - Sala de Bombas	m <sup>2</sup>	58,45
3.7.3	Tinta Esmalte Sintético - Pintura dos portões metálicos	m <sup>2</sup>	30,00
3.7.4	Tinta Esmalte Sintético - Portas	m <sup>2</sup>	3,36
4	EEE – 02	111	3,30
4.1	Instalação da obra		
4.1.1	Limpeza do terreno	m²	300,00
4.2	Fundação Cercamento	1	300,00
	-	m³	0.07
4.2.1	Escavação manual de valas	_	8,87
4.2.2	Alvenaria de embasamento	m³	5,94
4.2.3	Concreto simples fundação fck=15mpa	m³	3,30
4.2.4	Mourões de concreto (a cada 3m) com 7 fiadas de arame farpado	m 3	42,00
4.2.5	Concreto simples mourão fck=15mpa	m³	2,31
4.2.6	2 Pilares em concreto armado (0,30 x 0,30 x 2,50) fck=21mpa	m³	0,23
4.3	Alvenaria Cercamento	2	65.5
4.3.1	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m²	66,00
4.4	Revestimento Cercamento		4.55
4.4.1	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00



4.4.2	Chapisco	m²	132,00
4.4.3	Massa Única	m <sup>2</sup>	132,00
4.4.4	Selador de parede externo	m <sup>2</sup>	132,00
4.4.5	Tinta Latéx PVA		132,00
4.4.5	Esquadrias	m²	132,00
4.5.1	Portão de ferro padrão Casal	und	1,00
4.5.1	Pavimentação Terreno	unu	1,00
4.6.1	Pavimentação em paralelepipedo	m²	249,95
4.0.1	Pintura	111	249,93
4.7.1	Tinta Latéx PVA - Sala do Gerador	m²	65,77
4.7.2	Tinta Latéx PVA - Sala de Bombas	m <sup>2</sup>	58,45
4.7.3	Tinta Esmalte Sintético - Pintura dos portões metálicos	m <sup>2</sup>	30,00
4.7.4	Tinta Esmalte Sintético - Portas	m <sup>2</sup>	3,36
5	EEE – 03	111	3,30
5.1	Instalação da obra		
5.1.1	Limpeza do terreno	m²	300,00
5.2	Fundação Cercamento	111	300,00
5.2.1	Escavação manual de valas	m³	8,87
5.2.2	Alvenaria de embasamento	m³	5,94
5.2.3	Concreto simples fundação fck=15mpa	m³	3,30
5.2.4	Mourões de concreto (a cada 3m) com 7 fiadas de arame farpado	m	42,00
5.2.5	Concreto simples mourão fck=15mpa	m³	2,31
5.2.6	2 Pilares em concreto armado (0,30 x 0,30 x 2,50) fck=21mpa	m³	0,23
		111	0,23
5.3	Alvenaria Cercamento	2	
5.3.1	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m²	66,00
5.4	Revestimento Cercamento		
5.4.1	Abertura de logomarca padrão C <mark>asal</mark>	und	1,00
5.4.2	Chapisco	m <sup>2</sup>	132,00
5.4.3	Massa Única	m <sup>2</sup>	132,00
5.4.4	Selador de parede externo	m²	132,00
5.4.5	Tinta Latéx PVA	m²	132,00
5.5	Esquadrias		
5.5.1	Portão de ferro padrão Casal	und	1,00
5.6	Pavimentação Terreno	2	
5.6.1	Pavimentação em paralelepipedo	m²	235,12
5.7	Pintura	2	64.27
5.7.1	Tinta Latéx PVA - Sala do Gerador	m <sup>2</sup>	64,37
5.7.2	Tinta Latéx PVA - Sala de Bombas	m <sup>2</sup>	52,36
5.7.3	Tinta Esmalte Sintético - Pintura dos portões metálicos	m <sup>2</sup>	30,00
5.7.4	Tinta Esmalte Sintético - Portas	m²	3,36
6	EEE – 04		
6.1	Instalação da obra	?	70.00
6.1.1	Limpeza do terreno	m²	70,00
6.2	Fundação Cercamento	3	F 00
6.2.1	Escavação manual de valas	m³	5,09
6.2.2	Alvenaria de embasamento	m³	2,70
6.2.3	Concreto simples fundação fck=15mpa	m³	0,45
6.2.4	Mourões de concreto (a cada 3m) com 7 fiadas de arame farpado		18,00
6.2.5	Concreto simples mourão fck=15mpa	m³	0,84
6.2.6	2 Pilares em concreto armado (0,30 x 0,30 x 2,50) fck=21mpa	m³	0,23
6.3	Alvenaria Cercamento		
6.3.1	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m²	30,00



6.4	Revestimento Cercamento		
6.4.1	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00
6.4.2	Chapisco	m²	60,00
6.4.3	Massa Única	m²	60,00
6.4.4	Selador de parede externo	m²	60,00
6.4.5	Tinta Latéx PVA	m²	60,00
6.5	Esquadrias		
6.5.1	Portão de ferro padrão Casal	und	1,00
6.6	Pavimentação Terreno		
6.6.1	Pavimentação em paralelepipedo	m²	50,59
6.7	Pintura		
6.7.1	Tinta Latéx PVA - Sala do Gerador	m²	20,41
6.7.2	Tinta Latéx PVA - Sala de Bombas	m²	34,06
6.7.3	Tinta Esmalte Sintético - Pintura dos portões metálicos	m²	30,00
6.7.4	Tinta Esmalte Sintético - Portas	m²	3,36

#### 5 Sistema proposto

#### 5.1 Rede coletora – Conj. Adélia Lira

Será implantado uma rede coletora de esgotament<mark>o sanitário em DN150mm, p</mark>ara atender parte do Conjunto Adélia Lira, visto que determinados trec<mark>hos possuem RCE</mark> (em anexo desenho da rede coletora).

- Rede Coletora Serão executados 3.052,00m de rede coletora de esgoto em PVC Ocre DN150mm;
- Poço de Visita Serão executados 14 poços de visitas. (em anexo desenho técnico)
- Poço de Inspeção Serão executados 37 poços de inspeção. (em anexo desenho técnico)
- Terminal de Limpeza Serão executados 36 terminais de limpeza. (em anexo desenho técnico)
- Ligações Domiciliares As ligações externas das casas até a rede coletora de esgoto serão de 450 unidades.
- Ligações Intradomiciliar As ligações internas das casas, que não possuem ramais internos de esgoto, até a caixa de inspeção prevista na ligação domiciliar serão de 350 unidades.

Todas as indicações de comprimento de rede, locação de poços de visitas, poços de inspeção e terminais de limpeza, estão no desenho em anexo: ESQUEMA GERAL – REDE COLETORA DE ESGOTO, no layout de rede a ser implantada.

Além da implantação da nova rede, está previsto a recuperação de parte da rede coletora existente.

- PV16, PV18, PV19, PV67 terão suas tampas com problemas removidas e inseridas novas tampas.
- PV33, PV48, PV95, encontram-se com problemas, sendo necessário a remoção e a confecção de poços de visitas.
- Limpeza de Coletores entre o PV12 ao PV18 com aproximadamente de 80 metros de comprimento.

Todas as indicações de numeração de poços de visitas à serem recuperados estão no desenho em anexo: ESQUEMA GERAL – REDE COLETORA DE ESGOTO, no layout de Rede existente.

#### **5.2** Barramento de esgoto clandestino

Para conter o derramamento irregular de esgoto, que despejam no córrego de água pluvial, está previsto a execução de um barramento no córrego, que funcionará como poço de sucção, recalcando o esgoto clandestino para um poço de visita distante 8 metros do córrego.

A operação da bomba ocorrerá através de 3 pressostatos, o primeiro desligará a bomba a um nível aceitável do fundo do poço de sucção. O segundo funcionará no nível de 0,75 metros, que acionará a bomba em tempo seco. O terceiro funcionará no nível de 1,18 metros que só será acionado em



tempo de chuva, para desligar a bomba, onde o nível de extravasão será controlado por tubos extravasores na parede do barramento.

No desenho em anexo consta os detalhes do barramento.

Cálculo da vazão:

450 ligações (de acordo com levantamento da U.N.Leste)

5 habitantes

120 l/s (demanda de esgoto)

1,5 - K2

(450 x 5 x 120 x 1,5) = 486000 litros

486000/86400 = 5,625 l/s

Provável vazão de esgoto despejado no córrego, sendo a pior das hipóteses, pois está sendo considerado que todas as casas estejam irregulares, onde após a implantação da rede todas ficarão ligadas a rede.

DADOS CALCULADOS:			
	m³/s	L/s	em m³/h
VAZÃO DE ADUÇÃO CONTÍNUA C/ RESERVATÓRIO(M3/S):	0,0056	5,625	20,25
DIÂMETRO DE RECALQUE(mm):	97,50	100	FOFO
DIÂMETRO DE SUCÇÃO(mm):	110,00	85	FoFo

CALCULO DA ALTURA MA <mark>NOMÉT</mark> RICA	
SUCCÇÃO	
PERDA DE CARGA CONT. NA SUCCÇÃO(m):	0,0000
VELOCIDADE	0,99
PERDA DE CARGA LOCAL. NA SUCCÇÃO(m):	0,000
<u>PERDA DE CARGA TOTAL NA SU<mark>C</mark>ÇÃO(m) :</u>	0,0000
RECALQUE	
PERDA DE CARGA CONT. NO RECALQUE(m):	0,05
VELOCIDADE	0,72
PERDA DE CARGA LOCAL. NO RECALQUE(m):	0,14
PERDA DE CARGA TOTAL NO RECALQUE(m) :	0,18
PERDA DE CARGA TOTAL (m) :	0,18
ALTURA GEOMÉTRICA(m)	3,00
<u>ALTURA MANOMÉTRICA - Hm (m):</u>	3,18
Companhia de Sanea	mento de Alagoas
<u>POTÊNCIA HIDRÁULICA PH - (CV):</u>	0,36 <b>1cv</b>

5.3 Estações Elevatórias de Esgoto

5.3.1 Estação Elevatória de Esgoto – 1





## 5.3.2 Estação Elevatória de Esgoto – 2



5.3.3 Estação Elevatória de Esgoto – 3





## 5.3.4 Estação Elevatória de Esgoto - 4



## **6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **6.1**Mobilização e Desmobilização

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:



A CONTRATADA deverá designar um Engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços. No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com "curriculum" equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhada do respectivo "Curriculum Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL. Ainda, exige-se que pelo menos um atestado seja fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratada para o serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, compatível com o serviço executado.

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

#### **6.2 REDE COLETORA DE ESGOTO**

#### 6.2.1 Transporte e Armazenamento de Tubos

Os materiais serão transportados ao local da obra p<mark>ela CONTRATADA,</mark> correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inc<mark>lusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.</mark>

#### 6.2.2 Assentamento dos Tubos

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos. Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

#### 6.2.3 Demolições e Reposições de Pavimento

Serão executadas demolições de pavimentação de piso cimentado para o assentamento de tubulações de esgoto. A demolição será feita manualmente com ferramentas e maquinário específicos para este tipo de serviço. Ao final de todos os serviços, toda a área demolida será reposta.

### 6.2.4 Execução de Bota-Fora

Os resíduos gerados pelas demolições serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo numa raio de distância inferior a 10km.

## 6.2.5 Cadastro e Teste de Rede

Será feito um memorial executivo da rede através de um cadastro (as built) de todos os trechos. Ao final, o fluxo da rede será testado com injeção de água, até as saídas nos poços de visita existentes.

#### 6.2.6 Construção de poços de visita

Os poços de visita serão construídos com laje de fundo e tampa em concreto armado, paredes em alvenaria de tijolos maciços, com espessura de 20 cm, dimensões internas de 1,50x1,50m, reforçadas com 04 (quatro) colunas em concreto armado, revestidas internamente com aditivo



impermeabilizante e externamente com chapisco e reboco simples, com tampão de acesso metálico com 60 cm de diâmetro.

#### 6.2.7 Construção do barramento

No barramento foi previsto duas parede em concreto armado, perpendiculares ao córrego, com largura de 0,20m, altura de 1,50m e comprimento equivalente ao total da largura do córrego (ver detalhes no desenho em anexo), a distância entre as duas parede é de 3,50 metros. Nele ficará duas bombas submersíveis (sendo uma reserva), com seu barrilete de recalque. Para inspeção foi previsto uma tampa metálica 1,00mx1,00m.

### 6.3 RECUPERAÇÃO NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS EEE

#### 6.3.1 Escavação manual

Para o assentamento dos mourões, será feito escavações pontuais com dimensões de 30 cm x 30 cm x 50 cm, sendo largura, comprimento e profundidade respectivamente, no total da quantidade de mourões.

#### 6.3.2 Execução da fundação

Depois de feita a escavação, será utilizado concreto simples para fundação , com fck de 15 Mpa com o volume de concreto de acordo com o volume escavado.

#### 6.3.3 Alvenaria de Embasamento

Será feita uma alvenaria dobrada de embasament<mark>o com 20cm de largura em t</mark>ijolo cerâmico de 6 furos e altura que de 30cm.

#### 6.3.4 Pilar em concreto armado

Serão construídos dois pilares em concreto armad<mark>o com dimen</mark>sões 0,25m x 0,25m x 2,50m onde será chumbado o portão de acesso a<mark>o res</mark>ervatório.

#### 6.3.5 Execução da Alvenaria

A alvenaria será erguida com bloc<mark>os cerâmic</mark>os de vedação com 6 furos, com as dimensões 9cmx14cmx19cm, as juntas deverão conter 2 cm de espessura e o traço para a argamassa de 1:4 (cimento e areia média lavada) até atingir uma altura de 1,0m.

#### 6.3.6 Chapisco

Deverá ser executada a aplicação de chapisco em toda área construída do muro.

#### 6.3.7 Reboco

Deverá ser executada a aplicação de reboco em toda área construída do muro.

#### 6.3.8 Selador de parede

Deverá ser executada a aplicação de duas demãos de selador em toda área do muro.

#### 6.3.9 Pintura

Após finalizado os serviços de reestruturação do muro, o mesmo deverá ser pintado seguindo os padrões CASAL, em toda área construída do muro interna e externamente

#### a) Tinta Látex PVA na cor branca

Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor branca, em duas demãos, na área total interna e externa do muro frontal, lateral e posterior.

### b) Tinta Látex PVA na cor verde e azul

Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor verde e azul da abertura da logomarcas da CASAL, em duas demãos, em trecho pré-estabelecido e de fácil visualização.

#### 6.3.10 Esquadrias

Será instalado portão no padrão Casal com 4m na entrada do terreno. A estrutura do portão externa, será de cano galvanizado de 1", a grade de sustentação interna, será de cano galvanizado de ½" soldados na estrutura principal de 1" na qual a chapa de ferro de espessura 7/64" estará fixado também por solda. Pintura em esmalte sintético na cor azul celeste.



PO RT ÃO PA DR ÃO 0,53 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE Companhia do Sancamento de Alagoas DA Casal 0,73 CO (3) MP 0.93 AN (5) HIA (4) 0,73 DE SA 0,53 0,27 NE AM 2,00 2,00 ΕN TO NOTA DE AL 1 CANO GALVANIZADO Ø 1" 4\_BARRA Ø 2" x 1/8" AG 2\_JOELHO GALVANIZADO Ø 1" 5\_ CANO GALVANIZADO Ø 1/2" OA 6 CHAPA PRETA esp. 7/64" 3 TÉ GALVANIZADO Ø 1" x 1" S

6.3.11 xec

#### ução de Bota-Fora

Os resíduos gerados pelas demolições serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

#### 6.4 Equipamentos de Segurança

#### 6.4.1 Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra através de: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

### 6.4.2 Equipamentos de Proteção Individual

Concerne a EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

#### **6.5** Materiais

As presentes especificações têm por objetivo fixar as exigências mínimas da qualidade dos MATERIAIS empregados na obra.

Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela EMPREITEIRA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

#### 6.5.1 Da qualidade

Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de



inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

#### 6.5.2 Inspeção

Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

#### 6.5.3 Fornecedores

A EMPREITEIRA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO e manter, permanentemente atualizada, lista de fornecedores de MATERIAIS e equipamentos empregados na obra.

#### 6.5.4 Marcas e Patentes

A EMPREITEIRA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de materiais, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, custos dos "royalties" devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

#### 6.5.5 Armazenamento

A EMPREITEIRA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos MATERIAIS, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários na confecção do concreto, a EMPREITEIRA deverá obedecer ao previsto nos artigos 31 e 33 da EB-1.

## 7 OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

### 7.1 Habilitação profissional

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

### 7.2 Capacidade técnica

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

• Execução de Rede Coletora de Esgoto com extensão mínima de 1500 metros em DN 150mm;



Os atestados técnico podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

#### 7.3 Visita técnica

O licitante interessado pode fazer de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas. Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar, desconhecimento desses fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação . O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Adilson Farias Lessa Filho, Coordenador Técnico da Unidade Leste, matrícula 2920. Telefone: (82) 98883-7703, e-mail: adilson.lessa@casal.al.gov.br.

A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo técnico da Casal que acompanhará a licitante na visita técnica.

### 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o pr<mark>esente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;</mark>

Substituir o objeto fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, bem como todos os requisitos constantes no presente descritivo técnico, doravante entendidas como "IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, RECUPERAÇÃO DE REDE COLETORA EXISTENTE NO CONJUNTO ADÉLIA LIRA E RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS EEE DE MARAGOGI - ALAGOAS":

- Implantar as obras e serviços de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia, que estarão à disposição da PROPONENTE na CASAL, e poderão ser reproduzidos às custas da PROPONENTE.
- Atender o Edital e seus Anexos.
- Atender as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Atender a lei de licitação 8666/93 e suas alterações.
- Atender aos critérios técnicos adotados pela CASAL e ao projeto técnico de engenharia.
- As quantidades para a formação dos preços deverão ser extraídas da PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS, dos projetos, das especificações e das demais peças fornecidas pela CASAL.

Caso a Proponente julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá complementá-los por conta própria e justificá-los, não sendo aceitos alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto de qualquer característica de obra.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | Sancamento de Alagonac

#### 9.1 Condições gerais

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer da obra e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução da obra sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.



Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total da obra.

A obra só será considerada como concluída após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistadas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

No que concerne aos desenhos, os valores cotados sempre prevalecerão sobre medidas tomadas em escala. Na falta de cotas os valores medidos em escalas maiores, prevaleceram sobre os menores.

Todos os materiais para execução da obra deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada na obra, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer da obra.

## 9.2 Modificações

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admit<mark>idos</mark> com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

#### 9.3 Divergências

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

### 9.4 Danos e Avarias

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

#### 9.5 Obrigações Legais

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

## 9.6 Sanções om panhia de Saneamento de Alago

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

#### 9.7 Cadastro da obra

Mensalmente e após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da



CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

As desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.

#### 9.8 Entrega da Obra

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/93.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3° do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser, excepcionalmente prorrogados, desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b. Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c. Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNEC/SUNEI;
- d. Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e. Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

### **10 PENALIDADES**

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



#### 11 GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo empregado Judiron da Silva Pena, Gerente da Unidade de Negócio Leste, Matrícula 2941, denominado GESTOR. Telefone: (82) 98883-7684, e-mail: judiron.pena@casal.al.gov.br .

A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Adilson Farias Lessa Filho, mat. 2920, Coordenador Técnico da Unidade de Negócios Leste, denominado FISCAL. Email: <a href="mailto:adilson.lessa@casal.al.gov.br">adilson.lessa@casal.al.gov.br</a>.

#### 12 DA GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei nº 8.666/1993, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade compet<mark>ente, formalmente, irregul</mark>aridades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

#### 13 DA FISCALIZAÇÃO

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) nesse projeto básico e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de



controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

- Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc:
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscali<mark>zação deverão obrigatoriamente</mark> ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

#### 14 FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

#### 15 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente e serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;



- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ........Agência ...........C/C......

#### 16 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

#### 17 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para vigência do contrato é de 240 (duz<mark>entos e quarenta) dias a</mark> partir da assinatura da Ordem de Serviço.

#### **18 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

#### 19 PRORROGAÇÃO

O prazo para a execução e conclusão d<mark>os</mark> serviços poderá ser prorrogado por motivo de força maior ou caso fortuito, em decorrência da suspenção total ou parcial dos serviços pela CASAL, desde que dita suspenção não decorra de ação ou omissão da CONTRATADA. Também poderá ser prorrogado em virtude de modificações ou acréscimos nos serviços determinados pela CASAL.

#### **20 GARANTIA**

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

#### 21 CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.



#### **22 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os serviços e custos necessários à ampliação e extensão da rede de distribuição de água acima mencionada.

#### 23 EM ANEXO 4 PRANCHAS DE DESENHOS TÉCNICOS

Maceió - AL, 21 de dezembro de 2016

#### **DIOGO PEREIRA TAVARES OLIVEIRA**

Téc. Ind. Edificações – CREA 021.515.958-6 SUPAEP / SUENG / CASAL Matrícula 3300



Companhia de Saneamento de Alagoas



#### TOMADA DE PREÇOS № 04/2017 - CASAL

### ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(	Casal	Companhia de Sanea	amen	to de A	lagoas	
OBRA	: Ampliação e Ex	ctensão de Rede Coletora de Esgoto				
	L: Unidade de N					
LOCA	L. Officiace de N	egocio do Leste			BDI SERVIÇOS:	20,76%
DATA:	Dez/2016	DATA BASE: Sinapi / OUTUBRO - Orse / SETEMBRO			BDI MATERIAIS:	11,10%
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	СОВІВО	INSTALAÇÃO DA OBRA	UNID	QUAIT	F.ONII	F. TOTAL
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	1.241.633,47	62081,
2		REDE CONJ. ADÉLIA LIRA			Sub Total I	62.081,6
2.1		SERVIÇOS TÉCNICOS				
2.1.1	73610/SINAPI	Locação de eixo p/ rede de esgoto	m	3052,00	1,22	3.723,4
2.1.2	2830/ORSE	Teste de rede coletora	m	3052,00	2,09	6.378,6
2.1.3	73682/SINAPI	Cadastro técnico	m	3052,00	1,57	4.791,6
2.1.4	5158/ORSE	Sinalização sem iluminação	m	6104,00	2,98	18.189,9
22		IMOVIMENTO DE TERRA			Sub Total 2.1	33.083,6
2.2		MOVIMENTO DE TERRA				
2.2.1	90106/SINAPI	Escavação Mecanizada de valas até 1,5 m	m³	288,41	11,34	3.270,5
2.2.2	93358/SINAPI	Escavação manual de valas 1ª categoria prof. Até 1,50m	m³	1153,66	60,92	70.280,9
2.2.3	93360/SINAPI	Reaterro de valas compactado mecanicamente	m³	1388,14	16,36	22.709,9
2.2.4	72897 + 72900	Bota fora	m³	53,93	25,98	1.401,1
	SINAPI			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Sub Total 2.2	97.662,6
2.3		ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO			Oub Total 2.2	
2.3.1	90734/SINAPI	Assentamento de tubos de PVC OCRE DN 150mm	m	3052,00	3,7	11.292,4
2.3.2	COMPOSIÇÃO	Carga, transporte e desca <mark>rga Tu</mark> bos de PVC OCRE DN	m	3052,00	1,25	3.815,0
		130 11111	1		Sub Total 2.3	15.107,4
2.4		REMOÇÃO E RECOMPO <mark>SIÇÃO DE PAVIMENTOS</mark>				
2.4.1	16/ORSE 73922/001	Demolição de piso cimenta <mark>do</mark>	m²	480,69	18,81	9.041,7
2.4.2	SINAPI	Reposição de piso cimenta <mark>do</mark>	m²	694,33	51,12	35.494,1
I	-				Sub Total 2.4	44.535,9
2.5	2685/ORSE	CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA	UND	44.00	2040.40	40.868,2
2.5.1	73963/010	Poço de visita prof. Até 2,00m Poço de inspeção prof. Até 2,00m	UND	14,00 37,00	2919,16 1461,3	54.068,1
2.5.3	COMPOSIÇÃO		UND	36,00	339,89	12.236,0
2.5.5	CASAL	Fornecimento e Assentament <mark>o d</mark> e Terminal de limpeza	UND	36,00		
2.6		LIGAÇÕES DOMICILIARES			Sub Total 2.5	107.172,3
2.6.1	73658/SINAPI	Ligação domiciliar	UND	450,00	562,15	252.967,5
2.6.2	COMPOSIÇÃO	Ligação intradomiciliar - Terreno natural	UND	35,00	1084,32	37.951,2
2.0.2	CASAL COMPOSIÇÃO	E.gaşas II.ii.aasiii.ai Terrorie Hatarai	0.15	00,00	1001,02	07.001,2
2.6.3	CASAL	Ligação intradomiciliar - Piso cerâmico	UND	315,00	1340,33	422.203,9
•			•		Sub Total 2.6	713.122,6
<b>2.7</b> 2.7.1	9818/SINAPI	MATERIAIS		3052,00	22,71	69.310,9
2.7.1	9818/SINAPI	Tubos de PVC OCRE DN 150 mm	m	3052,00	Sub Total 2.7	69.310,9 69.310,9
2.8		RECUPERAÇÃO DA REDE EXISTENE				22.3.0,0
2.8.1	5971/ORSE	Tampa metálica de poço de visita	UND	4,00	393,89	1.575,5
2.8.2	2685/ORSE 2830/ORSE	Poço de visita prof. Até 2,00m Limpeza de coletor	UND	3,00 80,00	2919,16	8.757,4
2.0.3	2030/UNSE	Limpeza de coletoi	m	80,00	2,09 Sub Total 2.8	167,2 10.500,2
2.9		BARRAMENTO ESGOTO NO CÓRREGO				
2.9.1	6456 ORSE	Concreto Armado	m³	1,90	1528,93	2.904,9
2.9.2	COMPOSIÇÃO CASAL	Fornecimento e Montagem de Bombas submersíveis Esgoto. Vazão: 5,625 /s; Potência:1,0 CV e altura manometrica: 3,5 m	UND	2,00	2945,46	5.890,9
2.9.3	5971 ORSE	Tampa metálica de poço de visita (1,00x1,00)	UND	1,00	393,89	393,8
2.9.4	9817/SINAPI	Tubos de PVC OCRE DN 100 mm	m	12,00	11,82	141,8
2.9.5	1481 ORSE	Válvula de retenção DN 100 MM	UND	1,00	610,7	610,7
2.9.6	0020 ORSE 2606 ORSE	Demolição de paralelepipedo Reposição de paralelepipedo	m² m²	3,60 5,20	7,61 33,04	27,4 171,8
		Escavação mecanizada de vala 1º categoria, prof. Até	1	-,0	55,04	,0

Escavação mecanizada de vala 1º categoria, prof. Até

Escavação manual de valas
Alvenaria de embasamento
Concreto simples fundação fck= 15Mpa
Mourões de concreto com 7 fiadas de arame farpado

Concreto simples mourões fck=15Mpa Pilar em concreto armado (0,30x0,30x2,5)

Reaterro manual com apiloamento mecanico Aquisição e instalação de grandes médias (espaços entre

2.9.8

2.9.9

2.9.10

3.1

3.1.1

3.2

90106 SINAPI

0072 ORSE

7340/ORSE

73859/002

SINAPI

2497 ORSE

0096 ORSE

95474 SINAPI 0096 ORSE 3482 ORSE

7369 ORSE

2.9.11 09670 ORSE

1,5m

2cm a 4cm)

EEE - 1 INSTALAÇÃO DA OBRA

FUNDAÇÃO CERCAMENTO

Limpeza do terreno

11,34

25,4

1,23

38,09 647,8 364,66 67,61 364,66

897.11

199,31 Sub Total 2.9 Sub Total 2

Sub Total 3.1

1579,36 Sub Total 3.2

3,60

3,60

4.00

3,00

300,00

8,87 5,94 3,30 42,00

m³

m³

m²

UND

m³

m<sup>3</sup> m

m<sup>3</sup>

40,82

91,44

3.588.44

597,93 **14.460,16** 

369,00

369,00

337,86 3.847,93 1.203,38 2.839,62

1.104.955,97



		ALVENADIA CEDCAMENTO				
3.3 3.3.1	0151 ORSE	ALVENARIA CERCAMENTO Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m²	66,00	37,34	2.464.44
5.5.1	0101 OROL	Alvenana de vedação bloco cerálilico		00,00	Sub Total 3.3	2.464,44
3.4		REVESTIMENTO CERCAMENTO				2.404,44
	COMPOSIÇÃO					
3.4.1	CASAL	Abertura de logomarca Casal	UND	1,00	300,00	300,00
3.4.2	3310 ORSE	Chapisco	m²	132,00	5,14	678,48
3.4.3	87792 SINAPI	Massa única	m²	132,00	32,83	4.333,56
3.4.4	2285 ORSE	Tinta Latéx PVA com aplicação de 2 demãos	m²	132,00	12,53	1.653,96
				,	Sub Total 3.4	6.966,00
3.5		ESQUADRIAS				
	COMPOSIÇÃO		<u> </u>			
3.5.1	CASAL	Portão de ferro padrão Casal	UND	1,00	2420,32	2420,32
'					Sub Total 3.5	2.420,32
3.6		PAVIMENTAÇÃO TERRENO				
3.6.1	4106 ORSE	Pavimentação em paralelepipedo	m²	249,95	64,21	16.049,29
0.0		i amienação em paraiolopipode		2.0,00	Sub Total 3.6	16.049,29
3.7		PINTURAS				
	000F ODGE	Tinta Latéx PVA com aplicação de 2 demãos - Sala do	3	CF 77	40.50	004.40
3.7.1	2285 ORSE	gerador	m²	65,77	12,53	824,10
0.7.0	0005 0005	Tinta Latéx PVA com aplicação de 2 demãos - Sala de	2	50.45	10.50	700.00
3.7.2	2285 ORSE	bombas	m²	58,45	12,53	732,38
0.7.0	73924/002	Tinta Esmalte Sintético com aplicação de 2 demãos -	3	20.00	00.47	COE 40
3.7.3	SINAPI	Pintura dos Portões metálicos	m²	30,00	23,17	695,10
0.7.4		Tinta Esmalte Sintético com aplicação de 2 demãos -		0.00	40.40	54.00
3.7.4	2308 ORSE	Portas	m²	3,36	16,18	54,36
					Sub Total 3.7	2.305,94
					Sub Total 3	40.001,50
4		EEE - 2				,
4.1		INSTALAÇÃO DA OBRA				
4.1.1	0003 ORSE	Limpeza do terreno	m²	300,00	3,15	945,00
					Sub Total 4.1	945,00
4.2		FUNDAÇÃO CERCAMENTO				•
4.2.1	2497 ORSE	Escavação manual de valas	m³	8,87	38,09	337,86
4.2.2	95474 SINAPI	Alvenaria de embasamento	m³	5,94	647,8	3.847,93
4.2.3	0096 ORSE	Concreto simples fundação fck= 15Mpa	m <sup>3</sup>	3,30	364,66	1.203,38
4.2.4	3482 ORSE	Mourões de concreto com 7 fiadas de arame farpado	m	42,00	67,61	2.839,62
4.2.5	0096 ORSE	Concreto simples mourões fck=15Mpa	m³	2,31	364,66	842,36
4.2.6	7369 ORSE	Pilar em concreto armado (0,30x0,30x2,5)	m³	0,23	1579,36	355,36
					Sub Total 4.2	9.426,51
4.3		ALVENARIA CERCAMENTO				
4.3.1	0151 ORSE	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m²	66,00	37,34	2.464,44
					Sub Total 4.3	2.464,44
4.4	~	REVESTIMENTO CERCAMENTO				
4.4.1	COMPOSIÇÃO	Abertura de logomarca Casal	UND	1,00	300	300,00
	CASAL			*		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
4.4.2	3310 ORSE	Chapisco	m²	132,00	5,14	678,48
4.4.3	87792 SINAPI	Massa única	m²	132,00	32,83	4.333,56
4.4.4	88415 SINAPI	Selador de parede externo	m²	132,00	2,5	330,00
4.4.5	2285 ORSE	Tinta Latéx PVA com aplicação de 2 demãos	m²	132,00	12,53	1.653,96
		I			Sub Total 4.4	7.296,00
4.5	~	ESQUADRIAS				
4.5.1	COMPOSIÇÃO	Portão de ferro padrão Casal	UND	1,00	2420,32	2.420,32
	CASAL	. criae as ione pagine sada.	0.10	.,00		
					Sub Total 4.5	2.420,32
4.6		PAVIMENTAÇÃO TERRENO				
4.6.1	4106 ORSE	Pavimentação em paralelepipedo	m²	249,95	64,21	16.049,29
			7		Sub Total 4.6	16.049,29
4.7		PINTURAS	_			
4.7.1	2285 ORSE	Tinta Latéx PVA com aplicação de 2 demãos - Sala do	m²	65,77	12,53	824,10
L		gerador		22,	.2,00	32 .,10
4.7.2	2285 ORSE	Tinta Latéx PVA com aplicação de 2 demãos - Sala de	m²	58,45	12,53	732,38
L		bombas			12,00	. 02,00
4.7.3	73924/002	Tinta Esmalte Sintético com aplicação de 2 demãos -	m²	30,00	23,17	695,10
· · · ·	SINAPI	Pintura dos Portões metálicos		- 2,23	=5,	300,.0
4.7.4	2308 ORSE	Tinta Esmalte Sintético com aplicação de 2 demãos -	m²	3,36	16,18	54,36
		Portas	1	- ,	· ·	
		Campanhia da Canaan	<del>,,,,,</del> ,	-0 do	Sub Total 4.7	2.305,94
<u> </u>		<del>LUHIVAHHIA UE SAHEAH</del>		JUUE	Sub Total 4	40.907,50
5		EEE - 3				
5.1	0000 0000	INSTALAÇÃO DA OBRA	2	200.00	0.15	0.45.00
5.1.1	0003 ORSE	Limpeza do terreno	m²	300,00	3,15	945,00
5.2		FUNDAÇÃO CERCAMENTO		1	Sub Total 5.1	945,00
5.2.1	2497 ORSE	Escavação manual de valas	m³	8,87	38,09	337,86
			m <sup>3</sup>			
5.2.2 5.2.3	95474 SINAPI 0096 ORSE	Alvenaria de embasamento  Concreto simples fundação fck= 15Mpa	m³ m³	5,94 3,30	647,8 364,66	3.847,93 1.203,38
5.2.4	3482 ORSE	Mourões de concreto com 7 fiadas de arame farpado	m	42,00	67,61	2.839,62
	0096 ORSE	Concreto simples mourões fck=15Mpa	m <sup>3</sup>	2,31	364,66	2.839,62 842,36
505		Pilar em concreto armado (0,30x0,30x2,5)	m³	0,23	1579,36	
5.2.5	7360 ODSE	ir nai em concieto annago (v.30XV.30XZ.3)	111	∪,∠3	15/9,30	355,36
5.2.5 5.2.6	7369 ORSE	(-,,-,-			Sub Total E 2	0.406.54
5.2.6	7369 ORSE			T	Sub Total 5.2	9.426,51
5.2.6 <b>5.3</b>		ALVENARIA CERCAMENTO	m <sup>2</sup>	66.00		
5.2.6	7369 ORSE 0151 ORSE		m²	66,00	37,34 Sub Total 5.3	9.426,51 2.464,44 2.464,44



		TOTAL				
						R\$ 1.303.715,14
					Sub Total 6.7	15.907,06
6.7.4	2308 ORSE	Portas	m²	3,36	16,18 Sub Total 6.7	54,36 <b>1.431,97</b>
	SINAPI	Pintura dos Portões metálicos Tinta Esmalte Sintético com aplicação de 2 demãos -	m²	,	·	
6.7.3	73924/002	bombas  Tinta Esmalte Sintético com aplicação de 2 demãos -		30,00	23,17	695,10
6.7.1	2285 ORSE 2285 ORSE	gerador Tinta Latéx PVA com aplicação de 2 demãos - Sala de	m² m²	34,06	12,53	255,74
	2285 ORSE	Tinta Latéx PVA com aplicação de 2 demãos - Sala do	m²	20,41	12,53	OFF 74
6.7		PINTURAS			Sub Total 6.6	3.248,38
6.6.1	4106 ORSE	Pavimentação em paralelepipedo	m²	50,59	64,21	3.248,38
6.6		PAVIMENTAÇÃO TERRENO			305 TOtal 6.5	2.420,32
6.5.1	CASAL	Portão de ferro padrão Casal	UND	1,00	2420,32 Sub Total 6.5	2.420,32 <b>2.420,32</b>
	COMPOSIÇÃO		LINE	1.00	0.400.00	0.400.00
6.5	T	ESQUADRIAS			Sub Total 6.4	3.480,00
6.4.5	2285 ORSE	Tinta Latéx PVA com aplicação de 2 demãos	m²	60,00	12,53	751,80
6.4.4	88415 SINAPI	Selador de parede externo	m <sup>2</sup>	60,00	2,5	150,00
6.4.2 6.4.3	3310 ORSE 87792 SINAPI	Chapisco Massa única	m² m²	60,00 60,00	5,14 32,83	308,40 1.969,80
	CASAL 3310 OPSE	, and the same of				<u> </u>
6.4.1	COMPOSIÇÃO	Abertura de logomarca Casal	UND	1,00	300	300,00
6.4	<u> </u>	REVESTIMENTO CERCAMENTO			Sub Total 6.3	1.120,20
6.3.1	0151 ORSE	Alvenaria de vedação bloco cerâmico	m²	30,00	37,34	1.120,20
6.3		ALVENARIA CERCAMENTO			0 ab 10 a1 0.2	3.363,09
6.2.6	7369 ORSE	Pilar em concreto armado (0,30x0,30x2,5)	m³	0,23	1579,36 Sub Total 6.2	355,36 <b>3.985,69</b>
6.2.5	0096 ORSE	Concreto simples mourões fck=15Mpa	m³	0,84	364,66	306,31
6.2.4	3482 ORSE	Mourões de concreto com 7 fiadas de arame farpado	m	18,00	67,61	1.216,98
6.2.3	0096 ORSE	Concreto simples fundação fck= 15Mpa	m <sub>3</sub>	0,45	364,66	1.749,06
6.2.1 6.2.2	2497 ORSE 95474 SINAPI	Escavação manual de valas Alvenaria de embasamento	m³ m³	5,09 2,70	38,09 647,8	193,88 1.749,06
6.2	2407.0005	FUNDAÇÃO CERCAMENTO		F.00	00.00	400.00
				. 0,00	Sub Total 6.1	220,50
<b>6.1</b> 6.1.1	0003 ORSE	INSTALAÇÃO DA OBRA Limpeza do terreno	m²	70.00	3,15	220,50
6		EEE - 4				
	1				Sub Total 5	39.861,42
	I	ji oras			Sub Total 5.7	2.212,09
5.7.4	2308 ORSE	Tinta Esmalte Sintético com aplicação de 2 demãos - Portas	m²	3,36	16,18	54,36
5.7.3	73924/002 SINAPI	Tinta Esmalte Sintético com aplicação de 2 demãos - Pintura dos Portões metálicos	m²	30,00	23,17	695,10
5.7.2	2285 ORSE	Tinta Latéx PVA com aplicação de 2 demãos - Sala de bombas	m²	52,36	12,53	656,07
5.7.1	2285 ORSE	Tinta Latéx PVA com aplicação de 2 demãos - Sala do gerador	m²	64,37	12,53	806,56
5.7		PINTURAS				
3.0.1	4100 ONOE	n avimentação em paratetepipedo	1111	200,12	Sub Total 5.6	15.097,06
<b>5.6</b> 5.6.1	4106 ORSE	PAVIMENTAÇÃO TERRENO Pavimentação em paralelepipedo	m²	235,12	64,21	15.097,06
<b>.</b> .	1	DAVIMENTAÇÃO TERRENO			Sub Total 5.5	2.420,32
5.5.1	COMPOSIÇÃO CASAL	Portão de ferro padrão Casal	UND	1,00	2420,32	2.420,32
5.5		ESQUADRIAS			545 15ta15.4	1.290,00
5.4.5	2285 ORSE	Tinta Latéx PVA com aplicação de 2 demãos	m²	132,00	12,53 Sub Total 5.4	1.653,96 <b>7.296,00</b>
5.4.4	88415 SINAPI	Selador de parede externo	m²	132,00	2,5	330,00
5.4.3	87792 SINAPI	Massa única	m²	132,00	32,83	4.333,56
5.4.2	3310 ORSE	Chapisco	m²	132,00	5,14	678,48
5.4.1	COMPOSIÇÃO CASAL	Abertura de logomarca Casal	UND	1,00	300	300,00
5.4	~	REVESTIMENTO CERCAMENTO				





Companhia de Saneamento de Alagoas

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Ampliação e Extensão de Rede Coletora de Esgoto

LOCAL: Unidade de Negócio do Leste

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	, Lon (nw)	OU DING	U DIAU	JU DIAG	120 DIAG	TOO DIAG	100 DIAG
	INSTALAÇÃO DA OBRA							
1.1	Mobilização da Obra	62.081,67	15,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
			9.312,25	10.553,88	10.553,88	10.553,88	10.553,88	10.553,88
2	REDE CONJ. ADÉLIA LIRA							
2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS	33.083,68	25%	25%	25%	25%		
2.1	SERVIÇOS IECINICOS	33.063,06	8.270,92	8.270,92	8.270,92	8.270,92		
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	97.662,61	20%	15%	15%	15%	15%	20%
2.2	WOVIWENTO DE TERRA	97.002,01	19.532,52	14.649,39	14.649,39	14.649,39	14.649,39	19.532,52
2.3	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO	15 107 10	20%	15%	15%	15%	15%	20%
2.3	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO	15.107,40	3.021,48	2.266,11	2.266,11	2.266,11	2.266,11	3.021,48
0.4	REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE	44.505.00	17%	17%	17%	15%	17%	17%
2.4	PAVIMENTOS	44.535,93	7.571,11	7.571,11	7.571,11	6.680,39	7.571,11	7.571,11
2.5	CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA	407 470 00	17%	17%	17%	17%	17%	15%
2.5	CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA	107.172,38	18.219,30	18.219,30	18.219,30	18.219,30	18.219,30	16.075,86
2.6	LIGAÇÕES DOMICILIARES	713122,65	15%	17%	17%	17%	17%	17%
2.0	LIGAÇÕES DOIVIICILIARES	713122,05	106.968,40	121.230,85	121.230,85	121.230,85	121.230,85	121.230,8
2.7	MATERIAIS	69.310,92	30%	30%	40%			
2.1	WATERIAIS	69.510,92	20.793,28	20.793,28	27.724,37			
0.0	DECLIDED AGÃO DA DEDE EVICTEME	40.500.04	30%	30%	40%			
2.8	RECUPERAÇÃO DA REDE EXISTENE	10.5 <mark>00,24</mark>	3.150,07	3.150,07	4.200,10			
			0.100,01	0.100,01	25%	25%	25%	25%
2.9	BARRAMENTO ESGOTO NO CÓRREGO	14.46 <mark>0,16</mark>						
					3.615,04	3.615,04	3.615,04	3.615,04
3	EEE - 1							
			100%					
3.1	INSTALAÇÃO DA OBRA	369,00	369,00					
		T .	50%	50%				
3.2	ALVENARIA CERCAMENTO	9.426,51	4.713,26	4.713,26				
			20%	30%	50%			
3.3	ALVENARIA CERCAMENTO	2.464,44	492,89	739,33	1.232,22			
2.4	DEVECTIMENTO CEDO AMENTO	0.000.00			,	50%	50%	
3.4	REVESTIMENTO CERCAMENTO	6.966,00				3.483,00	3.483,00	
3.5	ESQUADRIAS	2.420,32				50%	50%	
3.3	LOQUADICIAO	2.420,32				1.210,16	1.210,16	
3.6	PAVIMENTAÇÃO TERRENO	16.049,29					30%	70%
0.0	TANNELTIA, TO TELLET	10.040,20					4.814,79	11.234,50
3.7	PINTURAS	2.305,94				20%	30%	50%
						461,19	691,78	1.152,97
4	EEE - 2							
			4000/					
4.1	INSTALAÇÃO DA OBRA	945,00	100%					
		-,	945,00					
4.2	FUNDAÇÃO CERCAMENTO	9.426,51	50%	50%				
	( omnanh	ADA	4.713,26	4.713,26				
4.3	ALVENARIA CERCAMENTO	2.464,44	20%	30%	50%			
		,	492,89	739,33	1.232,22	F00/	F00/	
4.4	REVESTIMENTO CERCAMENTO	7.296,00				50%	50%	
		-	-			3.648,00	3.648,00	
4.5	ESQUADRIAS	2.420,32				50%	50%	
						1210,16	1210,16	700/
4.6	PAVIMENTAÇÃO TERRENO	16.049,29					30%	70%
			-			200/	4.814,79	11.234,50
4.7	PINTURAS	2.305,94				20%	30%	50%





Companhia de Saneamento de Alagoas

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Ampliação e Extensão de Rede Coletora de Esgoto

LOCAL: Unidade de Negócio do Leste

DATA: Dez/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
5	EEE - 3								
5.1	INSTALAÇÃO DA OBRA	945,00	100%						
3.1	INGTALAÇÃO DA OBRA	343,00	945,00						
5.2	FUNDAÇÃO CERCAMENTO	9.426,51	50%	50%					
0.2	TOTAL	01120,01	4.713,2 <mark>6</mark>	4.713,26					
5.3	ALVENARIA CERCAMENTO	2.464,44	20%	30%	50%				
		,	492,89	739,33	1.232,22				
5.4	REVESTIMENTO CERCAMENTO	7.296,00				50%	50%		
						3.648,00	3.648,00		
5.5	ESQUADRIAS	2.420,32				50%	50%		
		,				1210,16	1210,16		
5.6	PAVIMENTAÇÃO TERRENO	15.097,06					30%	70%	
	,					100/	4.529,12 40%	10.567,94 50%	
5.7	PINTURAS	2.212,09				10%			
		T A				221,21	884,84	1.106,05	
6	EEE - 4								
				100%					
6.1	INSTALAÇÃO DA OBRA	ÇÃO DA OBRA 220,50							
			220,50 50%	50%					
6.2	FUNDAÇÃO CERCAMENTO 3.985,69	3.985,69	1.992,85	1.992,85					
	ALL/ENADIA OFDOM/ENTO	4 400 00	20%	30%	50%				
6.3	ALVENARIA CERCAMENTO	1.120,20	224,04	336,06	560,10				
6.4	REVESTIMENTO CERCAMENTO	3.480,00				50%	50%		
0.4	REVESTIMENTO GENCAMIENTO	3.400,00				1.740,00	1.740,00		
6.5	ESQUADRIAS	2.420,32				50%	50%		
0.0	EOGOADITIAO	2.420,02				1210,16	1210,16		
6.6	PAVIMENTAÇÃO TERRENO	3.248,38					30%	70%	
	I WANATAIWAYA ITIVITAA						974,51	2.273,87	
6.7	PINTURAS	1.431,97				10%	40%	50%	
		·				143,20	572,79	715,99	
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 1.303.715,14	R\$ 217.154,15	R\$ 225.391,58	R\$ 222.557,83	R\$ 204.132,32	R\$ 213.439,73	R\$ 221.039,5	



#### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 - CASAL

#### **ANEXO III**

### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ

### 1. DECLARAÇÕES:

- **1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;
- **1.2.**A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- **1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- **1.4.**A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:	Agência:	№ da conta:

- **1.5.** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **1.6**. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 04/2017 CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

**RESSALVA:** Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 - CASAL

#### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

•
A empresa, inscrita no CNPJ sob o $n^{o}$ , sediada no endereço
, n°, telefone/fax nº, por intermédio do seu representante
legal Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/ e do
CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela prop <mark>onente em papel tim</mark> brado da empresa)

Companhia de Saneamento de Alagoas



### TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 - CASAL

#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro pa		dos fins que ao	e, o Balanço F exercício	atrimonial, ber de	m como	as Demons	trações	Contá	ábeis, da
empresa_		uo	CACTOICIO	ac	_	inscrita	no		CNPJ
		, são	partes integra	antes do Livro			, livro		
encontra-s	e devidame			mercial do mur					
		/ -		termo chance					
			the state of the s	página <mark>s nu</mark>	-	as, da seguint	e forma	1:	
				, es <mark>tão relac</mark>					;
				, estão mini					
	b. 1) Págir	na	Balanço Patrin	nonial:					
		na		,					
	_			stração do Lucro	os e Pre	juízos Acumu	ılados);		
		na				•	,,		
		 na							
	-			tão de acordo					
•			_	L e assumo a ir		esponsabilida	ide, ber	n com	o, as
consequên	icias pela in	exatidão da	s inform <mark>a</mark> ções	acima elencada	s.				
		-		citante de ap		-			
	-			no (este deve e	star cho	ancelado pelo	a Junta	Comer	rcial),
que são im	prescindíve	is para ando	mento do pro	cesso.					
		,	de	de 20	)				
Donness		u procured	ur do operator			ador da Francia			
kepresenta	ante legal o	u procurado	r da empresa		Cont	ador da Emp CRC nº	esa		
		nanhi				CKC II		C	



### TOMADA DE PREÇOS № 04/2017 - CASAL

### **ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	CONTRATO Nº CONTRATO DE SI CELEBRAM A ALAGOAS	E EXECUÇÃ A COMPAN	O DE SER	VIÇOS C ANEAME	
PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENT	TO:				
I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAME Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, dora CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portado representada por seu Diretor Programme, in progra	o de Infraestru avante denom dora da Inscriçã esidente	tura, sediad inada simp ão Estadua	da a Rua B llesmente I nº 24.00	carão de CASAL, 8.146-3	Atalaia, nº inscrita no , neste ato,
e por seu Vice-Presidente de Gestão de Enga	enharia,	1011 300 0		<i></i>	,
Capital.  II) CONTRATADA:, Estabeles sob o nº, repres, residente e domiciliado em	cida a Rua entada por	ambos res	sidentes e	domicili	iados nesta
III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO		_	ia dacarr	a da li	citação na
modalidade de Tomada de Preço nº 04/2017 – Presidente da CASAL, conforme consta no Adm GEPRO, S.C. n° 00001943, em estrita observâno Complementar nº 123/2006, alterada pela Le acordo com as cláusulas e condições a seguir ex	CASAL, devidar inistrativo Prot cia à Lei nº 8.60 i Complementa	mente hom cocolo nº 10 66/1993 e	nologado p 6.798/201 Lei Estadu	oelo Senl 6, Cl nº ial nº 5.2	hor Diretor 87/2016 – 237/91, Lei
<ul> <li>1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contrar de obras e serviços de implantação de sistem coletora existente no Conjunto Adélia Lira, re Elevatorias de Esgoto de Maragogi/AL, median Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alteraçõe Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 04/2017 – e em caso de eventual contradição deve manifestar.</li> <li>Proposta Comercial da CONTRATADA.~</li> </ul>	na de rede colecuperação das ete condições de es estabelecidas Complementar ituem partes in es seguintes do CASAL, e seus a	etora de e s estrutura ontidas no s nas Leis F nº 147/201 ntegrantes cumentos: anexos, nes	esgoto, rec s físicas d Projeto Ba Federais na 14. e indissocastes inclus	cuperaçã le quatr ásico, ar e 8.883/ ciáveis d	ão da rede o Estações nexo a este /1994 e Lei o presente eto Básico,
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS	RECURSOS: O	presente d	contrato to	em seu	valor total

fixado em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_



- **2.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.
- 2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	131.500 – UN LESTE.
GRUPO DE DESPESA	600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.
RUBRICA	616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

- <u>3. CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA:</u> A CONTRATATA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:
  - a) Dinheiro;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- **3.1.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.
- **3.2.** A garantia será devolvida ao final do contrato, s<mark>endo que a garantia em dinheir</mark>o será devolvida corrigida monetariamente pela TR.
- **3.3.** A garantia deve ter o seu valor atualizado semp<mark>re que o valor do con</mark>trato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.
- <u>4. CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:</u> O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.
- **4.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **4.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

- **4.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- **4.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- **4.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **4.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados atra	avés de depósito bancário em co	nta corrente da CONTRATADA:
Banco Agência C	/C	

- **4.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea "a", o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- <u>5. CLÁUSULA QUINTA DO TRANSPORTE:</u> Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste



contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "A **SERVIÇO DA CASAL"**.

- <u>6. CLÁUSULA SEXTA DA MÃO DE OBRA:</u> A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.
- **6.1**. A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.
- **6.2.** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.
- **6.3.** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual EPI'S.
- **6.4.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.
- **7.1.** O Contrato poderá ser prorrogado por igual período por motivo de força maior ou caso fortuito, em decorrência da suspenção total ou parcial dos serviços pela CASAL, desde que dita suspenção não decorra de ação ou omissão da CONTRATADA. Também poderá ser prorrogado em virtude de modificações ou acréscimos nos serviços determinados pela CASAL.
- **8.** CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços 180 (cento e oitenta ) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.
- <u>9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS</u>: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência.
- **9.1.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito especificas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.
- **10.1**. A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer razão, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL Companhia de Saneamento de Alagoas.
- **10.2.** A condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.
- **10.3.** Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.
- **10.4.** A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.



- **10.5.** Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.
- **10.6.** Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT.
- **10.7.** A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CADASTRO DA OBRA: Mensalmente e após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água deverá ser georeferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.
- **11.1.** As desenhos técnicos serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.
- <u>12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DA OBRA:</u> O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado confor<mark>me norma</mark> de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.
- **12.1.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/93.
- **12.2.** As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3° do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).
- **12.3**. Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser, excepcionalmente prorrogados, desde que devidamente justificado.
- 12.4. Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
  - a) Solicitar o Recebimento do Sistema;
  - b) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
  - c) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNEC/SUNEI;
  - d) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
  - e) Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.



- **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:** A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) nesse projeto básico e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.
- **13.1.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:
  - a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
  - b) O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
  - c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
  - d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
  - e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
  - f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
  - g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
  - h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.
- **13.2.** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.
- **13.3.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.
- **13.4.** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- **13.5.** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- **13.6.** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- **13.7.** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o



empregado Judiron da Silva Pena, Gerente da Unidade de Negócio Leste, matrícula 2941, telefone: (82) 98883-7684, e-mail: <a href="mailto:judiron.pena@casal.al.gov.br">judiron.pena@casal.al.gov.br</a>, fará a Gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva —EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

- **14.1.** Cabe ao Gestor **c**omunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.
- **14.2.** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente Contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.
- **14.3.** As atribuições do gestor de contrato:
  - a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
  - b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
  - c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
  - e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
  - f) solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - g) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
  - h) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
  - i) encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físicofinanceiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a Contratada a:

- **15.1.** Obedecer as Normas Internas da CASAL, ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, Código de Defesa do Consumidor e ao previsto no Projeto Básico, os quais fazem parte integrante do contrato independente de transcrição, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.
- **15.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL. A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.
- **15.3.** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.
- **15.4.** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
- **15.5.** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.
- **15.6.** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.



- **15.7.** A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.
- **15.8.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- **15.9.** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado Sinalizar com Equipamento de Proteção Coletiva EPC's adequados , conforme exigências do Código Nacional de Transito, os locais de execução dos serviços, Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.
- **15.10.** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **15.11.** A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-deobra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **15.12.** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.
- **15.13.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equ<mark>ipamentos, f</mark>erramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais <mark>a serem utilizados pela Cont</mark>ratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 12268 e NBR 12655.
- **15.14.** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.
- **15.15.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.
- **15.16**. Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.
- **15.17.** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.
- **15.18.** A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.
- **15.19.** A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.
- A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.
- **15.20.** Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- **16.1.** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- **16.2.** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- **16.3.** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- **16.4.** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- **16.5.** Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.
- **16.6.** Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.
- **16.7.**As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer da obra e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;
- **17.1**. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanç<mark>ões, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;</mark>
  - a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
  - b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **17.2.** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei Nº 8.666/1993.
- **17.3**. Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.
- **18.** CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
  - a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
  - b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
  - c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- **18.1**. O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.



- **18.2.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.
- <u>19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS CASOS OMISSOS</u>: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **20.** CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,de	de 2017.	
TESTEMUNHAS:		DIRETOR PRESIDENTE/CASAL
NOME E CPF		VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA
NOME E CPF		Representante P/ CONTRATADA

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas